

CESAN

CONTRATO PARA OPERAÇÃO E EX-
PLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECI-
MENTO DE ÁGUA QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE MUCURICI DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
- CESAN.

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O MUNICÍPIO DE MU-
CURICI, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NESTE ATO REPRESENTADO PE-
LO SEU PREFEITO, SR. ANANIAS HENRIQUE WHITE, DEVIDAMENTE AUTORI-
ZADO PELA LEI Nº 15, DE 30 DE AGOSTO DE 1971, DORAVANTE SIMPLE
MENTE DESIGNADA MUNICÍPIO, E A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ESTADUAL, SIMPLEMENTE
DESIGNADA CESAN, COM SEDE À AV. GOVERNADOR BLEY Nº 186, EM VITÓ-
RIA, ESPÍRITO SANTO, REPRESENTADA NESTE ATO, NA FORMA ESTATUTÁ-
RIA POR SEUS DIRETORES INFRA-ASSINADOS, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS
PELA DELIBERAÇÃO Nº 096, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971, DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO, TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CON-
TRATO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FICA A CESAN AUTORIZADA, A PARTIR DA DATA DE ASSI-
NATURA DO PRESENTE CONTRATO, A OPERAR E EXPLORAR, INDUSTRIALMENT
TE, O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO E/
OU EM QUAISQUER LOCALIDADES SITUADAS EM SUA ÁREA TERRITORIAL
QUE APRESENTEM VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O MUNICÍPIO TRANSFERIRÁ À CESAN TODOS OS BENS RELA
TIVOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTES EM LOCA-
LIDADES ONDE A CESAN VIER A OPERAR INCLUSIVE OS MANANCIAIS QUE
O CONSTITUEM, OS QUAIS PERMANECERÃO SOB A GUARDA DA CESAN DURANT
TE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.



PARÁGRAFO ÚNICO: A TRANSFERÊNCIA SERÁ EFETIVADA NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, LAVRANDO-SE UM TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO CONTENDO A RELAÇÃO DISCRIMINADA DE TODO O PATRIMÔNIO CONSTITUTIVO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E EXISTENTE, BEM COMO A DESCRIÇÃO DO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CUJO O TERMO SERÁ ASSINADO EM DUAS VIAS PELOS REPRESENTANTES DOS ORA CONTRATANTES E QUE PASSARÁ A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA -

OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A CESAN COMPROMETE-SE A OPERAR, MANTER E EXPLORAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO, PODENDO AMPLIÁ-LOS A SEU CRITÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA

INCUMBIRÁ AO MUNICÍPIO APÓS SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA DA CESAN, DECLARAR E PROMOVER AS DESAPROPRIAÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, MELHORIA OU AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, ENTREGANDO O OBJETO DESSAS DESAPROPRIAÇÕES E SERVIÇOS À CESAN SEM QUALQUER ÔNUS PARA ESTA.

CLÁUSULA QUINTA

PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS A CESAN PODERÁ UTILIZAR OS TERRENOS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E NELES ESTABELECEER SERVIÇOS ATRAVÉS DE ESTRADAS, CAMINHOS E VIAS PÚBLICAS, ADUTORAS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA FORMA DA LEI ESPECÍFICA.



CLÁUSULA SEXTA

FICA AUTORIZADA A CESAN A FIXAR E ARRECADAR AS TARIFAS A SEREM COBRADAS DOS USUÁRIOS PELOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM ASSIM, A PROCEDER SEUS REAJUSTES PERIÓDICOS, DE MODO A QUE PERMITAM A COBERTURA DA AMORTIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, DOS CUSTOS OPERACIONAIS E DA MANUTENÇÃO DE RESERVAS PARA EXPANSÃO DO SISTEMA, DE CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO DO SANEAMENTO DO BNH.

CLÁUSULA SÉTIMA

NÃO SERÁ CONCEDIDA ISENÇÃO DE TARIFAS, A QUALQUER TÍTULO, A NENHUM PRÉDIO OU PROPRIEDADE, PÚBLICA OU PRIVADA, MESMO QUE DO MUNICÍPIO, AINDA QUE CONSTITUÍDA EM ENTIDADE FILANTRÓPICA.

PARÁGRAFO ÚNICO: NA HIPÓTESE DA PREEXISTÊNCIA DE NORMA PERMISSIVA DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TARIFAS NOS SERVIÇOS DE ÁGUA, OBRIGA-SE O MUNICÍPIO AO PAGAMENTO INTEGRAL DE ALUDIDAS TARIFAS, QUER SE REFIRAM A TERCEIROS OU A PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA OITAVA

CABERÁ AO MUNICÍPIO O PAGAMENTO DAS TARIFAS DE VIDAS POR BANHEIROS, FONTES E TORNEIRAS DESTINADAS A USO PÚBLICO.

CLÁUSULA NONA

AS CONTAS RELATIVAS ÀS TARIFAS DE ÁGUA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DESTES CONTRATOS, NÃO PAGAS NO PRAZO REGULAMENTAR, SERÃO RECEBIDAS PELA CESAN JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANESTES, À CONTA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS DEVIDO AO MUNICÍPIO.



PARÁGRAFO ÚNICO: PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO CAPUT DESTA CLÁUSULA, OBRIGA-SE O MUNICÍPIO A EXPEDIR, OPORTUNAMENTE, OFÍCIO AUTORIZATIVO AO BANESTES.

CLÁUSULA DÉCIMA

SERÃO EXECUTADOS EM CONJUNTO PELA PARTES ORA CONTRATANTES OS SERVIÇOS QUE SE TORNAREM NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO DOS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DEVENDO, AINDA, O MUNICÍPIO IMPEDIR A REALIZAÇÃO DE OBRAS E ATIVIDADES QUE VENHAM A POR EM PERIGO QUALQUER ELEMENTO DOS REFERIDOS SISTEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A SUPERVENIÊNCIA DE MOTIVOS DE FORÇA MAIOR COMO GRAVES, INUNDAÇÕES, ACIDENTES, INCÊNDIOS, COMOÇÕES PÚBLICAS, GUERRAS, DESABAMENTOS ETC., CONSTITUIRÁ JUSTA CAUSA PARA A INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, NÃO PODENDO, NESTA HIPÓTESE, ADIR QUALQUER RESPONSABILIDADE PARA A CESAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CESAN PODERÁ INSPECIONAR AS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS DOS PRÉDIOS OU PROPRIEDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, A SEREM LIGADAS ÀS REDES DE ÁGUA, PODENDO RECUSAR A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS ÀQUELES CUJAS INSTALAÇÕES NÃO PREENHAM O CRITÉRIO DA CESAN, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À SUA ADEQUADA UTILIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

SE, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU INTERESSE ADMINISTRATIVO, O MUNICÍPIO DECIDIR ENCAMPAR OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, OBRIGAR-SE-Á AO PAGAMENTO, À CESAN, DE INDENIZAÇÃO QUE ABRANGERÁ OS DANOS EMERGENTES RESULTANTES DE TAL ENCAMPÇÃO E NA CONFORMIDADE DA LEI CIVIL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O MUNICÍPIO INDENIZA-
RÁ À CESAN, EM MOEDA CORRENTE, O VALOR DOS
INVESTIMENTOS AINDA NÃO AMORTIZADOS RELATI-
VOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA CESAN NO
MUNICÍPIO, CUJO VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO
DE ACORDO COM O VALOR DA UNIDADE PADRÃO DE
CAPITAL DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, ATÉ
A SUA EFETIVA LIQUIDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTI-
PULADAS NA CLÁUSULA ANTERIOR, É VEDADO AO MUNICÍPIO EXPLORAR,
ELE MESMO, ESSES SERVIÇOS, OU CONCEDER A SUA EXPLORAÇÃO A QUAL-
QUER OUTRA ENTIDADE PÚBLICA OU PARTICULAR, PODENDO A CESAN
CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATÉ O RECEBIMENTO DA INDE-
NIZAÇÃO OU A AMORTIZAÇÃO TOTAL DOS INVESTIMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

ESTE CONTRATO VIGERÁ PELO PRAZO DE 25 (VINTE E
CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E SERÁ CONSI-
DERADO PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE ATÉ UM ANO ANTES DE
SUA EXPIRAÇÃO, UMA DAS PARTES NÃO AVISAR A OUTRA, POR ESCRI-
TO, QUE NÃO DESEJA A PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

NÃO SENDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO, CABE-
RÁ A UMA COMISSÃO CONSTITUÍDA DE UM REPRESENTANTE DE CADA CON-
TRATANTE E DE UM TERCEIRO MEMBRO INDICADO DE COMUM ACORDO POR
AMBAS AS PARTES, DECIDIR A FORMA DE REVERSÃO DOS BENS VINCULA-
DOS AOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, DEVENDO A DECISÃO SER HOMO-
LOGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL E PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA CESAN.

PARÁGRAFO ÚNICO: A REVERSÃO MENCIONA-
DA NESTA CLÁUSULA SOMENTE SE EFETIVARÁ APÓS O PAGAMENTO, PELO MUNICÍPIO, DE QUAIS-

15-

[Handwritten signature]

QUER VALORES POR ELE DEVIDOS À CESAN, E CONSTARÁ DE UM TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO SEMELHANTE AO REFERIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

É FACULTADO À CESAN A RETENÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, ATÉ A PEENA QUITAÇÃO DOS VALORES REFERIDOS NA CLÁUSULA ANTERIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- A) POR EXPRESSO ACORDO DAS PARTES CONTRATANTES;
- B) PELO INADIMPLENTO DE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

EM QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NA CLÁUSULA ANTERIOR, A RESCISÃO SÓ SE EFETIVARÁ, COM A CONSEQUENTE ENTREGA AO MUNICÍPIO DOS BENS VINCULADOS AOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, DEPOIS QUE A CESAN HOUVER SIDO INDENIZADA INTEGRALMENTE NA FORMA ESTABELECIDNA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

COMPETE À CESAN RECRUTAR, SELECIONAR, ADMITIR E DISPENSAR O PESSOAL UTILIZADO NOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, SEM COMO ESTIPULAR A REMUNERAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES DE EMPREGO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO, DE NENHUMA FORMA, POR QUAISQUER FUNCIONÁRIOS OU EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, MESMO QUE TRABALHASSEM EM SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS, POR VENTURA, ANTERIORMENTE EXISTENTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE VITÓRIA, CAP

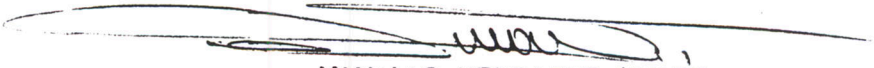
TAL DO ESPÍRITO SANTO, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES ORIUN-
DAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FI-
ZERAM DATILOGRAFAR O PRESENTE INSTRUMENTO EM 6 (SEIS) VIAS DE
IGUAL TEOR, QUE ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS INFRA-AS-
SINADOS.

VITÓRIA, 03 DE MAIO DE 1972


GLADSTONE HOFFMANN
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 014776767


GERALDO ROCHA
DIRETOR FINANCEIRO DA CESAN
CPF Nº 014686267


ANANIAS HENRIQUE WYATT
PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F. nº 082673327

TESTEMUNHAS:

1ª Osimar Loucis Rocha
2ª Nelson Dias de Andrade